

**COMUNICADO PROPPEX N.º 44/2023  
RELAÇÃO DOS ACADÊMICOS CONTEMPLADOS COM O PROGRAMA  
UNIVERSIDADE GRATUITA 2023**

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEFE, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor aplicável, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Complementar n.º 831/2023, de 31 de julho de 2023, no Decreto n.º 219/2023, de 2 de agosto de 2023 e no Edital n.º 101/SED/2023, resolve, por meio do presente comunicado, divulgar a Relação dos Acadêmicos Contemplados com a Assistência Financeira do Programa Universidade Gratuita 2023.2, bem como demais informações complementares.

1. A concessão do Programa Universidade Gratuita foi realizada pela UNIFEFE, de acordo com a **classificação do estudante pelo Índice de Carência**, gerado após o preenchimento das informações fornecidas pelo estudante, conforme recurso financeiro disponível para a UNIFEFE, publicado na Portaria 286/SED/2023, no valor de R\$ 1.743.774,89 (um milhão e setecentos e quarenta e três mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) e cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação - SED do Estado de Santa Catarina.
2. Foram recebidas 430 (quatrocentas e trinta) inscrições, sendo destas, 290 (duzentos e noventa) inscrições de alunos aptos a concorrer no Programa Universidade Gratuita, tendo sido beneficiados, por fim, o total de 60 (sessenta) estudantes.
3. A relação de contemplados, com indicação de beneficiados, curso, índice de carência, valor da mensalidade, valor do semestre e grupo, consta abaixo:

Nº	NOME	FASE	CURSO	IC DO ALUNO	MENSALIDADE	VALOR DO SEMESTRE	GRUPO
1	MICHEL MODESTO MOREIRA BERTOLDI	8	DIREITO	2.227.200,00	R\$ 668,16	*R\$ 4.008,96	Preferencial
2	MIKAELA DUTRA	2	PSICOLOGIA	1.363.780,00	R\$ 1.239,80	R\$ 7.438,80	Preferencial
3	ISADORA AGLIMONE ALESSIO	3	MEDICINA	14.521,04	R\$ 8.271,98	R\$ 49.631,88	Preferencial
4	LEANDRO ALMEIDA MARQUES	1	MEDICINA	13.235,16	R\$ 8.271,98	R\$ 49.631,88	Preferencial
5	ENZO ARTHUR KRIEGER	2	MEDICINA	5.581,09	R\$ 8.271,98	R\$ 49.631,88	Preferencial
6	GIOVANA SERRATO SANTOS	1	MEDICINA	3.895,54	R\$ 8.115,72	R\$ 48.694,32	Preferencial
7	VITORIA MARIA TAMBOSI	1	MEDICINA	3.784,43	R\$ 8.115,72	R\$ 48.694,32	Preferencial
8	YASMIN ZIRKE	2	DIREITO	2.068,11	R\$ 1.000,74	*R\$ 6.004,44	Preferencial
9	LARISSA BONATO	3	MEDICINA	2.011,96	R\$ 8.271,98	R\$ 49.631,88	Preferencial
10	MATHEUS BORK TESTONI	5	MEDICINA	1.808,64	R\$ 8.271,98	R\$ 49.631,88	Preferencial
11	HENRIQUE PITZ	2	ARQUITETURA E URBANISMO	1.800,00	R\$ 1.237,44	R\$ 7.424,64	Preferencial
12	LETÍCIA GIOVANA CERUTTI	1	MEDICINA	1.667,57	R\$ 8.115,72	R\$ 48.694,32	Preferencial
13	BRUNA EDUARDA DOS SANTOS	2	DESIGN GRÁFICO	1.666,38	R\$ 855,04	R\$ 5.130,24	Preferencial
14	EDUARDA DA LUZ	4	DESIGN DE MODA	1.664,36	R\$ 1.098,48	R\$ 6.590,88	Preferencial
15	LETICIA PAMELA MELLO DE QUADROS	4	MEDICINA	1.570,62	R\$ 8.271,98	R\$ 49.631,88	Preferencial
16	LEONARDO KLABUNDE	1	MEDICINA	1.492,83	R\$ 8.271,98	R\$ 49.631,88	Preferencial
17	VITORIA CRISTINA BARBOSA KONRAD	1	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.465,14	R\$ 976,76	*R\$ 5.860,56	Preferencial
18	BEATRIZ HELOIZE DE OLIVEIRA	3	MEDICINA	1.418,05	R\$ 8.271,98	R\$ 49.631,88	Preferencial
19	NATÁLIA BRAGA SPOHR	1	MEDICINA	1.407,62	R\$ 8.268,98	R\$ 49.613,88	Preferencial
20	PEDRO HENRIQUE BERTELLI DE ABREU	1	MEDICINA	1.338,83	R\$ 8.271,98	R\$ 49.631,88	Preferencial
21	NATASHA VIGNATTI	1	MEDICINA	1.198,42	R\$ 8.115,72	R\$ 48.694,32	Preferencial
22	MARIA TALIA MONTEIRO SCHLINDWEIN	10	DIREITO	1.152,94	R\$ 1.976,31	R\$ 11.857,86	Preferencial
23	BRENDA LUIZA FERREIRA	1	MEDICINA	1.141,78	R\$ 8.271,98	R\$ 49.631,88	Preferencial
24	NATHALIE PEDRUZI	5	MEDICINA	1.098,46	R\$ 8.271,98	R\$ 49.631,88	Preferencial

25	BEATRIZ TREIDER ANASTÁCIO	8	EDUCAÇÃO FÍSICA	1.080,63	R\$ 1.974,90	*R\$ 11.849,40	Preferencial
26	ALINI DA SILVA	1	DIREITO	1.079,96	R\$ 668,16	*R\$ 4.008,96	Preferencial
27	ANA ALINE ARRUDA ALVES	4	EDUCAÇÃO FÍSICA	1.056,17	R\$ 1.183,14	R\$ 7.098,84	Preferencial
28	TAINARA ARIELE DE SOUZA ANACLETO	4	PSICOLOGIA	1.022,62	R\$ 1.363,48	R\$ 8.180,88	Preferencial
29	ELIS MARLUCI DOS SANTOS	2	PROCESSOS GERENCIAIS	1.013,17	R\$ 665,80	*R\$ 3.994,80	Preferencial
30	BRAYAN DELFES DE SOUZA	2	MEDICINA	991,13	R\$ 8.271,98	R\$ 49.631,88	Preferencial
31	MARIANA DA SILVA VICENTE	5	MEDICINA	975,33	R\$ 8.271,98	R\$ 49.631,88	Preferencial
32	ELISABETE DA SILVA RUBIK	4	EDUCAÇÃO FÍSICA	968,02	R\$ 1.183,14	R\$ 7.098,84	Preferencial
33	SAMAEL SOUZA CONCEIÇÃO	1	MEDICINA	903,35	R\$ 8.271,98	R\$ 49.631,88	Preferencial
34	JÚLIA VENANCIO PRIM	1	MEDICINA	882,10	R\$ 8.271,98	R\$ 49.631,88	Preferencial
35	MARLON DAVI WERKA	3	MEDICINA	869,82	R\$ 8.271,98	R\$ 49.631,88	Preferencial
36	LÍGIA KÖNIG	9	MEDICINA	856,66	R\$ 8.217,98	R\$ 49.307,88	Preferencial
37	MAITÊ GARBARI	2	MEDICINA	827,19	R\$ 8.271,98	R\$ 49.631,88	Preferencial
38	BRENDA FERNANDA SEMIN	10	DIREITO	803,50	R\$ 1.067,26	*R\$ 6.403,56	Preferencial
39	BRUNA BRITO CARVALHO	10	ARQUITETURA E URBANISMO	800,51	R\$ 1.394,58	R\$ 8.367,48	Preferencial
40	FELIPE DE MELLO DA COSTA	10	MEDICINA	794,47	R\$ 8.271,98	R\$ 49.631,88	Preferencial
41	ANA LUÍSA MEYER	6	MEDICINA	763,72	R\$ 8.271,98	R\$ 49.631,88	Preferencial
42	RAÍSSA ALVES DE TOLEDO	3	MEDICINA	747,61	R\$ 8.271,98	R\$ 49.631,88	Preferencial
43	JOÃO VICTOR RODRIGUES SCHLINDWEIN	2	ENGENHARIA QUÍMICA	743,67	R\$ 1.189,88	R\$ 7.139,28	Preferencial
44	JULIA HECKERT	2	PSICOLOGIA	728,82	R\$ 1.239,80	R\$ 7.438,80	Preferencial
45	MALLON GUSTAVO QUIRINO BOTEON	6	DESIGN DE MODA	719,40	R\$ 1.098,48	R\$ 6.590,88	Preferencial
46	KALINE RODRIGUES	2	ENGENHARIA CIVIL	708,10	R\$ 1.237,44	R\$ 7.424,64	Preferencial
47	KLAUS STORM	9	MEDICINA	697,13	R\$ 8.271,98	R\$ 49.631,88	Preferencial
48	NATALIA KROICH	1	DIREITO	691,43	R\$ 1.003,74	*R\$ 6.022,44	Preferencial
49	ANNA CLARA JACOBI THOME	4	MEDICINA	690,54	R\$ 8.271,98	R\$ 49.631,88	Preferencial
50	DANIELLI BITTENCOURT	6	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	657,27	R\$ 1.220,20	R\$ 7.321,20	Preferencial

51	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	1	DIREITO	637,41	R\$ 1.000,74	*R\$ 6.004,44	Preferencial
52	NICOLE MENDES SCHUSTER	4	MEDICINA	625,43	R\$ 8.271,98	R\$ 49.631,88	Preferencial
53	CRISTHINE AYALA REMPEL	7	MEDICINA	593,56	R\$ 8.271,98	R\$ 49.631,88	Preferencial
54	JOSÉ ARTHUR RUBICK RIEG	6	MEDICINA	566,57	R\$ 8.271,98	R\$ 49.631,88	Preferencial
55	JULIA MARIA RIBEIRO CADORI	2	DESIGN GRÁFICO	557,63	R\$ 855,04	R\$ 5.130,24	Preferencial
56	MANOELLA IMHOF	2	DIREITO	540,30	R\$ 1.000,74	*R\$ 6.004,44	Preferencial
57	LÍVIA SCHMITT	4	MEDICINA	536,17	R\$ 8.271,98	R\$ 49.631,88	Preferencial
58	SUIANI WIPPEL	2	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	532,77	R\$ 976,76	*R\$ 5.860,56	Preferencial
59	CARLOS EDUARDO BITTENCOURT KNEBEL	2	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	523,76	R\$ 889,88	*R\$ 5.339,28	Preferencial
60	YASMIN NICOLETTI THULLER	1	MEDICINA	498,86	R\$ 8.112,72	R\$ 48.676,32	Preferencial
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.743.037,74</b>		

\* Alunos beneficiados conforme art. 14, IV, da Lei Complementar n.º 831, de 31 de julho de 2023.

#### 4. DA OBRIGAÇÃO DO ESTUDANTE CONTEMPLADO COM A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

4.1 É responsabilidade do estudante contemplado com a assistência financeira do Programa Universidade Gratuita cumprir todas as obrigações determinadas no art. 19 do Decreto n.º 219/2023, de 2 de agosto de 2023, sem prejuízo das disposições da Lei Complementar n.º 831/2023.

4.2 O estudante que não efetuar a assinatura do recibo, que comporá o relatório de assistência Financeira (RAF), no período determinado, não terá direito a receber o benefício.

4.3 Caberá ao estudante restituir o valor recebido a título de assistência financeira, conforme a previsão das penalidades legais descritas na Lei Complementar n.º 831/2023, de 31 de julho de 2023 e Decreto n.º 219/2023, de 2 de agosto de 2023.



## 5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 O estudante beneficiado com integralidade da assistência financeira do Programa Universidade Gratuita, deverá, obrigatoriamente, realizar a contrapartida, por meio de prestação de serviço, com visão educativa à população do Estado, na região onde o estudante cursou a graduação proporcionalmente ao tempo de usufruto da assistência financeira à razão de 20 (vinte) horas por mês de benefício recebido.

5.2 A contrapartida deverá, obrigatoriamente, ser comprovada por meio de participação do estudante em Projetos de Extensão Universitária, de acordo com o Termo de Colaboração firmado entre os agentes envolvidos, conforme art. 14, XII e art. 15 da Lei Complementar n.º 831/2023, de 31 de julho de 2023.

5.3 Caso o estudante não queira realizar a contrapartida, deverá devolver a integralidade do valor investido pelo Estado na graduação cursada, proporcionalmente ao tempo em que recebeu o benefício, acrescido de 1% (um por cento) e de correção, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

## 6. DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

6.1 O estudante terá a assistência financeira do Programa Universidade Gratuita pelo tempo de duração do curso de graduação, após seu primeiro cadastro e homologação da instituição em que estiver matriculado no momento da concessão do benefício, sendo a data inicial a prevista no contrato e desde que cumpra as obrigações do programa.

6.2 O valor máximo do benefício, considerando o número de créditos da fase, não poderá ser superior ao valor da mensalidade informado pela instituição universitária no sistema e do mesmo curso ofertado pela instituição universitária aos estudantes não beneficiados com o Programa.

6.3 O valor da assistência financeira será alocado para a mantenedora, por meio do relatório de assistência Financeira (RAF), em nome de cada estudante admitido no programa Universidade Gratuita, após sua assinatura no recibo.

6.4 No caso de o estudante trocar de curso de graduação ou de instituição universitária, cancelar ou trancar a sua matrícula, perderá o benefício da assistência financeira.



6.5 O estudante deve ressarcir os valores do benefício nos casos especificados na legislação, sendo que no caso de cancelamento ou trancamento de matrícula devem ser analisados pela comissão de fiscalização, e, em não aceitação da justificativa oferecida pelo estudante, os recursos devem ser devolvidos conforme orientação da SED.

6.6 Em caso de devolução de valor investido pelo Estado a forma de ressarcimento será por meio de documento específico com orientação e sistemática publicados pela SED, conforme mencionado art. 17, XIII, do Decreto n.º 219/2023, de 2 de agosto de 2023.

7. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento deste Comunicado poderão ser obtidas no Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – SOAE, campus Santa Terezinha, Sala A104 - Térreo do Bloco A, pelo telefone: (47) 3211-7235 ou e-mail: [universidadegratuita@unifebe.edu.br](mailto:universidadegratuita@unifebe.edu.br)

8. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas neste Comunicado ou durante o processo de seleção de candidatos serão resolvidos pela Equipe Técnica e pela Comissão de Fiscalização de Bolsas constituídas na forma da Lei Complementar n.º 831/2023, de 31 de julho de 2023.

Brusque, 07 de dezembro de 2023.

Prof.<sup>a</sup> Edinéia Pereira da Silva

**Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura**

Publicado na UNIFEBE em 07 de dezembro de 2023.